



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL 1.758/2002

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Hospital e Maternidade São Sebastião e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Hospital e Maternidade São Sebastião Ltda., desta cidade, para propiciar atendimento de emergência a pessoas indigentes ou extremamente carentes.

ARTIGO 2º - O convênio de que trata o artigo antecedente terá duração até o dia 31 de dezembro de 2.002, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal, poderá dispor da importância de até R\$. 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para os atendimentos previstos no artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2.002


VANDERLEI VALÉRIO
Prefeito Municipal

